



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 232/2025

De autoria da nobre Vereadora Dra. Sandra Tadeu, o presente Projeto de Lei denomina *“Praça Terezinha Pereira Ramos”* um logradouro público inominado, *“localizado na altura do número 165 da Avenida Naylor de Oliveira, no Distrito de Cidade Tiradentes na Subprefeitura de Cidade Tiradentes.”*

A Autora fundamenta sua iniciativa de homenagear Terezinha Pereira Ramos na *consciência* dessa *“mulher de origem humilde, faxineira,”* acerca da *“necessidade em oferecer aos seus, e a toda a vizinhança, um local seguro, organizado, limpo e acolhedor”*. Segundo ela, não havendo espaços disponíveis dentro dos prédios e casas, e diante da falta de recursos financeiros para propor esportes, lazer, cultura à comunidade, a homenageada teve a iniciativa de criar, em meados dos anos 80, *“uma espécie de quintal coletivo, em um espaço onde não havia nada, somente um campinho de terra, feito por moradores dali”*: o quintal da Dona Terezinha, localizado **naquela “Praça que beira o rio no setor 81”**.

Em resposta à consulta formulada pela Comissão de Justiça, o Executivo informou, por meio de seus órgãos competentes, que a propositura apresenta **“condições de uma posição favorável à sua aprovação”**, vez que atende à legislação vigente (Lei nº 14.454/07 e Decreto nº 49.346/08). Acrescentou, ademais, que o nome indicado não constitui homonímia, nada havendo que possa desqualificar a biografia da homenageada. (Lei nº 17.098/19, Art. 4º-A.).

Detalhando as informações do Executivo, CASE/SMUL informou que o referido local é abrangido pelos croquis patrimoniais 106385 e 106058. Esclareceu, ainda, que o primeiro croqui contém *“área municipal de uso comum (leito de via não aberta – futura Avenida Barro Branco II) e área lançada através do contribuinte nº 245.186.0001-9, em nome da COHAB (146689037 e 146689373), e no segundo croqui área municipal de uso comum, parte de Área Verde, denominada Área “6M”*”.



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 232/2025

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa – CCJLP manifestou-se pela **legalidade** da propositura, na forma de um **Substitutivo**, *“proposto para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como para adotar a descrição do logradouro que permite a sua perfeita caracterização (fl. 42)”*.

Considerando as informações apresentadas pelo Executivo, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favorável** à aprovação do **Projeto de Lei nº 232/2025**, nos termos do **Substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em